

Poderes de Tutela e Função Acionista do Estado

Nos termos do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de Outubro, a função acionista é exercida pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças sem prejuízo da devida articulação com o membro do Governo responsável pela tutela do setor de atividade.

Função Acionista

Ministério das Finanças

Tutela Setor de Atividade

Ministério do Ambiente e da Ação Climática